



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – PROGRAMA PAULO
GUSTAVO – MIGUEL CALMON Nº 02/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL GEOVANE NASCIMENTO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela Covid, e Geovane Nascimento, in memoriam, uma importante voz que se destacou na defesa da cultura calmonense. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de cultura da cidade de Miguel Calmon-Ba.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, por meio da Coordenação de Cultura, Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, seus artigos 14, 15 e 16 e fomentada pela lei Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO, Regulamentação nº 195/2022, sem prejuízo das demais disposições regulamentares cabíveis, nas exigências estabelecidas neste Edital bem como do respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.



1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto estabelecer o regramento (**ANEXO I**) que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial contemplando propostas culturais que visem o fortalecimento da cultura do Município de Miguel Calmon-Ba, desenvolvidas por, artistas, agentes culturais, produtores e fazedores de arte - cultura que comprovem a sua participação em atividades culturais no Município da seguinte forma:

I. MODALIDADE I - CIRCO: Premiar **02 (duas)** propostas do seguimento circo individual/ trios/ coletivos formalizados e não formalizados, artistas e fazedores de cultura da área com a quantia de R\$ 3.687,97 (três mil seicentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); cada um, totalizando R\$ 7.375,94 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

II. MODALIDADE II - CULTURAS POPULARES. Premiar **04 (quatro)** propostas do seguimento; culturas populares (quilombolas, ciganos, reisado, samba de roda e outros formalizadas, não formalizadas, artistas e agentes de arte-cultura, com a quantia de R\$ 3.687,97 (três mil seicentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); cada um, totalizando R\$ 14.751,87 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

III. MODALIDADE III – LITERATURA, ARTES VISUAIS E DANÇA. Premiar **04 (quatro)** propostas de artistas e agentes de arte-cultura, formalizadas e não formalizadas no município de Miguel Calmon, com a quantia de R\$ 3.687,97 (três mil seicentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); cada um, totalizando R\$ 14.751,87 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

IV. MODALIDADE IV – ARTESANATO PESSOA FÍSICA - Premiar **04 (quatro)** Propostas de artesãos calmonenses com a quantia de R\$ 3.688,07 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos); cada um, totalizando R\$ 14.752,27 (quatorze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

V. MODALIDADE V – ARTESANATO - PESSOA JURIDICA - Premiar **01 (Uma)** Proposta; entidades culturais, agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura com a quantia de R\$ 7.376,14 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).



VI. MODALIDADE VI – TEATRO - PESSOA FÍSICA - Premiar **01 (Uma)** Proposta de agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura com quantia de R\$ 7.375,94 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VII. MODALIDADE VII –TEATRO - PESSOA JURÍDICA - Premiar **01 (Uma)** Proposta; de agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura com quantia de R\$ 7.375,94 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIII. MODALIDADE VIII – VIDEO - CLIPES, VIDEO - DANÇA, VIDEO - ARTE E/OU DOCUMENTÁRIOS - PESSOA FÍSICA, REALIZADOS POR ARTISTAS DOS OUTROS SEGMENTOS - Premiar **20 (Vinte)** Propostas inéditas (que contemplem os temas abaixo descrito) de agentes culturais, artistas, produtores, e/ou trabalhadores da arte - cultura com quantia de R\$ 3.388,63 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) totalizando R\$ 67.772,60 (Sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

- a) Aspectos Naturais
- b) Aspectos culturais
- c) Casarões e suas Histórias
- d) Contos e Lendas
- e) Feira Livre
- f) Festividades
- g) Figuras calmonenses
- h) Religiosidade

IX. MODALIDADE IX PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, Premiar **03 (Três)** documentários, (que contemplem um ou mais temas abaixo descritos em homenagem aos 100 (Cem) anos de Miguel Calmon), produzidas por agentes culturais, artistas e trabalhadores da arte cultura com quantia de R\$ 22.590,88 (Vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) totalizando R\$ 67.772,64 (Sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



- a. Aspectos Naturais
- b. Aspectos culturais
- c. Casarões e suas Histórias
- d. Contos e Lendas calmonenses
- e. Feira Livre
- f. Festividades
- g. Figuras calmonenses
- h. Religiosidade

X. MODALIDADE X - APOIO AS SALAS DE CINEMA - Premiar 01 (Uma)

Proposta que contemplem espaços culturais; destinados ao fomento, apoio a reformas, restauração, manutenção e promoção de salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante no município sejam elas públicas ou privadas com a quantia de R\$ 30.982,51 (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) bem como a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

XI. MODALIDADE XI - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL - Premiar 01 (Uma) Proposta realizada por agentes culturais artistas e trabalhadores da cultura para qualificar o setor audiovisual do município que contemplem espaços como, escolas públicas e/ou Postos de saúde e demais espaços de saúde com a quantia de R\$15.555,22 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

XII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos das linguagens artísticas objeto, desse edital, que possam ser apresentadas virtualmente ou presencialmente, devendo ser observado o Decreto Municipal em vigor e todos os protocolos sanitários recomendados pela **OMS – Organização Mundial da Saúde**.

XIII - Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

XIV - Serão premiadas propostas de trabalhos artísticos ou culturais produzidos por calmonenses selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.



2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Os prazos de vigência da presente seleção pública estão no **ANEXO II - (CRONOGRAMA)**.

Parágrafo Primeiro – As instituições e artistas que desejarem interpor recurso terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado desse edital no Diário Oficial do Município. Esse prazo é reduzido visto que trata-se de ação emergencial da cultura, em função da pandemia.

Parágrafo Segundo – A interposição de recurso deve ser por escrito, (**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**) com as alegações que julgar pertinentes e deverá ser entregue na Coordenação de Cultura, mediante protocolo, não sendo aceito outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão e respondido através de ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural, com atuação de no mínimo 12 (doze) meses, comprovada por meio de portfólio com fotografias e informações sobre as realizações.

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Miguel Calmon;

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação de no mínimo 12 (doze) meses na área cultural (de abril de 2023 a abril de 2024), comprovada por meio de atividade cultural no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), e/ou de portfólio com fotografias/cartazes, links de ações e informações sobre as realizações no período;

c) Grupos e coletivos não formais com atuação comprovada por meio portfólio com fotografias/cartazes e informações sobre as realizações, assim como o preenchimento da carta de autorização dos membros



(ANEXO IV - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA).

3.2. Não poderão participar como proponente:

- a)** A pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências do Estatuto, CNAE ou Regimento Interno atuação na área de produção cultural;
- b)** Quem foi contemplado em outras ações/editais das ações da Lei complementar Paulo Gustavo em outros Municípios.
- c)** Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d)** Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- e)** Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f)** Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente concurso compreende as seguintes fases:

- 1.** Entrega de **Documentação Comprobatória** do 01 (um) ano de atuação **(ANEXO V)** no meio cultural, assim como os demais anexos;
- 2.** Preenchimento correto do Formulário de solicitação de recurso **(ANEXO VI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)**;
- 3.** Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do município (www.miguelcalmon.ba.gov.br).

4.3. A seleção das propostas não obrigará a Coordenação Municipal de Cultura de Miguel Calmon a repassar imediatamente os recursos às aos trabalhadores e fazedores da cultura, instituições culturais e artistas, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.



5. DOS RECURSOS

5.1. O valor desse Edital será coberto por recursos provenientes da Lei complementar número 195 de 08 de julho de 2022 – Paulo Gustavo, que destinou ao Município a quantia de R\$ 264.988,90 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

5.2. Para premiação das iniciativas culturais: Dotação 13.392.0009.2.085 – APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO, Grupo de despesa: 33 – Outras Despesas Correntes, Grupo de Despesa: 44 - Modalidade: 90 - Aplicação Direta, Investimentos, 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física, e 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 44.90.51.00 – Obras e instalações. Fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor cultural – LC N°195/2022 - Art. 5° - Audiovisual e Fonte - 1716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC N°195/2022 – Art.8° demais setores da cultura - no valor total desse edital de R\$ 264.988,90 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

5.3. DA CONTRAPARTIDA

5.4. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XI), assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão selecionadas propostas culturais (segundo os critérios descritos no Anexo VIII) desenvolvidas por coletivos, instituições, agentes culturais ou artistas ligados à cultura no município de Miguel Calmon, que receberão o valor de R\$ 3.687,97 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), no item I, e R\$ 30.982,51 (trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no item II, ambos da condição 1.1 deste edital.



6.2. A análise e seleção da inscrição deste edital, será realizada pela Comissão de Análise de Propostas, composta por 03 membros de notória atuação na área, em cenário municipal e/ou regional.

6.3. A partir da análise técnica realizada pela comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Os credenciados serão indicados em: Habilitados (dentro do número de vagas) ou habilitados para suplência,

6.4. A comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão efetuadas em um período de 11 de abril a 30 de Abril de de 2024 (**ANEXO I - CRONOGRAMA**)

7.2. As organizações que desejarem participar desta seleção deverão se inscrever por meio presencial.

7.3. Serão consideradas válidas as propostas entregues em envelope lacrado contendo no assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – MIGUEL CALMON/BA. e o Título da Proposta, inscrições de 11 de abril a 30 de abril de 2024, das 8:00 às 12:00, das 14:00 às 18:00 na sede da Gerência Municipal de Cultura, situada na Praça Jacobina Vieira, 27, Centro, Miguel Calmon/BA (em frente a Praça do ponto de encontro).

Observação: Será fornecido um comprovante de recebimento no ato da entrega do Projeto e Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção por edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por edital, por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas, e caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão desclassificadas e a proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos, ANEXO - VI (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO), acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO - VI DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO do presente Edital. Em caso de seleção em mais de um certame (editais diferentes), é de responsabilidade do/a proponente optar e executar apenas uma das propostas selecionadas.

8. **DA ACESSIBILIDADE.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

a. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

b. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

d. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- I. a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II. o sistema Braille;
- III. o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV. a áudio descrição;
- V. as legendas;
- VI. a linguagem simples



9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, será remanejado os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outra categoria, podendo, a depender do montante, contemplar projetos que ficaram na ordem da suplência.

10. DA HABILITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1 A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos será inabilitada.

10.2 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados neste edital ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na imediata inabilitação da inscrição.

10.3 Para a habilitação o candidato deverá fazer a entrega presencial dos documentos necessários, listados no ANEXO – VII- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente.

10.4 O resultado final dos habilitados será divulgado pela Coordenação Municipal de Cultura no site da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon www.miguelcalmon.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município fazendo constar da publicação:

- I. Nome da iniciativa cultural;
- II. Nome do responsável/coletivo cultural, artista, instituição ou agente cultural.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Somente poderão se inscrever na fase de solicitação de recursos os interessados que tenham **ENTREGUE OS ANEXOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**



11.2 - Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo candidato ou seu suplemento selecionado ao fim do prazo estipulado neste edital, bem como nos casos de desistência e/ou ausência de inscritos, os recursos serão destinados ao próximo edital remanescente.

11.3 - Em caso de falecimento ou substituição do dirigente da Entidade Cultural formalizada, deverão ser encaminhados os documentos do novo dirigente da instituição, bem como novo documento de responsabilidade pelo coletivo não formalizado.

12. - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Os prêmios serão repassados em uma única parcela, sendo obrigatório a abertura de conta bancária específica do proponente da Proposta para recebimento do recurso.

12.2 - No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.

12.3 - Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

12.4 - A execução do projeto será acompanhada de forma remota pela Coordenação Municipal de Cultura de Miguel Calmon Bahia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

13.1 O candidato Selecionado estará obrigado a realizar o Projeto cultural para a comunidade de Miguel Calmon, respeitando o tema proposto “Os 100 (cem) anos de Miguel Calmon e o cronograma no ato da inscrição pela Coordenação de Cultura e o que preceitua a lei. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei complementar nº 195/2022.

13.2 As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela Coordenação de Cultura da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.



13.3 O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente de ações relacionadas ao Plano de Trabalho selecionado as logomarcas da Prefeitura de Miguel Calmon, Coordenação de Cultura e do Ministério do Turismo do Governo Federal. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Coordenação de Cultura da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. O material a ser aprovado deverá ser enviado para o e-mail: PmmcCultura@gmail.com ou presencial na Coordenação Municipal de Cultura, sendo que a análise da documentação e a resposta pela liberação, da divulgação ou não, deverá acontecer em até 72 horas do recebimento da mesma. Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes - referentes aos projetos premiados - deverá sempre vir acompanhada das hashtags **#culturaquemovimentamc** **#artesmiguelcalmon** **#leipauloGustavomiguelcalmon**.

13.4 . A Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publicará em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

13.5 . Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

13.6 O membro da sociedade civil que esteja fazendo parte da Implementação, Gerenciamento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Edital 02/2024 não pode participar como proponentes ao recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto **(ANEXO X)**, em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.



14.2 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

14.3 A Coordenação Municipal de Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 . Caberá à Coordenação Municipal de Cultura a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2 . A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato e os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

15.3 . As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.



15.4 . No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos e o material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua destinação.

15.5 . Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação Municipal de Cultura, através do e-mail: PmmcCultura@gmail.com.

15.6 . À Coordenação Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem. E as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Coordenação de Cultura.

15.7 . Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a Legislação pertinente.

Miguel Calmon, 10 de abril de 2024

WECLEY NASCIMENTO DOS REIS
CORDENADOR DE CULTURA



ANEXOS

ANEXOS I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXOS II - CRONOGRAMA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO V - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DOS ÚLTIMOS

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIENTE DE CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: todos os segmentos culturais
2. Quantidade limite para propostas por proponente:
 - (a) Para apresentação de propostas: 01 (uma) por proponente.
3. Objetivo desta seleção: Apoiar propostas culturais com o objetivo de estimular a criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação e memória na rede produtiva do setor e ações que dialoguem com outros segmentos, tendo como tema central “Os 100 anos de Miguel Calmon”.
4. Exemplos (os exemplos a seguir são meramente indicativos, podendo ser apresentadas outras formas de proposição aqui não especificadas) produção e difusão de registros culturais, criação, produção e difusão de registros dos segmentos em audiovisual, formação e/ou qualificação para artistas, técnicos e agentes da área; elaboração e difusão de conteúdos didáticos em tais segmentos; pesquisa artística e crítica sobre área cultural e suas interfaces, sua memória, acervos e/ou sobre as tradições populares; realização de seminários, fóruns ou palestras e/ou suas interfaces; festivais, mostras, feiras e atividades do gênero.
 4. Não serão aceitas propostas relacionadas a:
 - a) Linhas de Apoio tratadas em editais específicos: mobilidade artística e cultural; ações continuadas de instituições culturais, eventos calendarizados.
 - b) Atividades continuadas de grupos artísticos, objeto de edital específico.
 - c) Obras em bens móveis ou imóveis.
5. Valor global disponível para este Edital e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MTUR é de: R\$ 255.842,39 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)
6. Valor limite de apoio por proposta: Este Edital estabelece um teto de apoio por proposta de R\$ 3.687,97 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), a, R\$ 30.982,51 (trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), ver condição, contemplando assim 42 (quarenta e duas) propostas.



ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		DATAS
1	Período de inscrições	12 de Abril a 30 de Abril de 2024
2	Publicação das propostas inscritas	03 de Maio de 2024
3	Resultado da seleção	08 de Maio de 2024
4	Apresentação de Recurso	até 10 de Maio de 2024
5	Resultado do Recurso	13 de Maio de 2024
6	Pagamento da premiação	17 de Maio de 2024
7	Período de Execução das propostas aprovadas nas modalidades I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII	01 de julho a 31 de julho de 2024
8	Período de Execução das propostas aprovadas nas modalidades IX, X e XI	01 de Julho a 10 de Agosto de 2024
9	Prestação de Contas – entrega de Relatório das ações realizadas	15 de Agosto a 15 de Setembro de 2024



ANEXO IV

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (nome do grupo/coletivo) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de (ano) _____, decidimos apresentar a inscrição no Edital _____. Nesta reunião nomeamos o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição em nome de nosso grupo/coletivo cultural. Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição do grupo/coletivo, pelo preenchimento do cadastro e pelo acompanhamento do processo de validação da inscrição do Projeto _____ e posteriormente responderá pela execução das ações propostas. Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do grupo/coletivo e de seus integrantes e declaramos ter ciência de todas as regras do processo de validação e estamos de acordo com seus termos. Membros integrantes do grupo/coletivo maiores de 18 anos:

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: ___/___/___	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: ___/___/___	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:



Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	

Nome	
RG:	Orgão Emissor:
Data de Nascimento: __/__/__	
Assinatura:	



ANEXO V

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DOS ÚLTIMOS 12
(DOZE MESES) – 01 (um) – Fotos, links e outros comprovantes.

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA
COMPROVAÇÃO DA AÇÃO (foto, link, folder, etc.)	

OBS.: Acrescentar a quantidade necessária para a comprovação



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-60

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA
COMPROVAÇÃO DA AÇÃO (foto, link, folder, etc.)	

OBS.: Acrescentar a quantidade necessária para a comprovação



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024:	EDITAL GEOVANE NASCIMENTO
------------------------	----------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

MODALIDADES:

- I - circo
- II - culturas populares
- III - literatura, artes visuais e dança
- IV - artesanato pessoa física
- V - artesanato pessoa jurídica
- VI - teatro pessoa física
- VII - teatro pessoa jurídica
- VIII - video - clipes, video - dança, video - arte e/ou documentários pessoa física, realizados por artistas dos outros segmentos
- IX - produção audiovisual com profissional da área- jurídica
- X - apoio as salas de cinema- juridica
- XI - capacitação, formação e qualificação no audiovisual - jurídica

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____



2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.



Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público-alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Escreva como o projeto atende o critério, informando se o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, assim como equipe técnica pertencem a os recortes de vulnerabilidade, grupos historicamente vulnerabilizados socialmente ;a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.



CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto



ANEXO VII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia RG e CPF do Proponente
- II. Comprovante de residência ou declaração do ANEXO
- III. Formulário de inscrição (ANEXO III)
- IV. Declaração para reserva de vagas (ANEXO) caso se enquadrar
- V. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- VII. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- X. Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO)

PESSOA JURÍDICA:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Formulário de inscrição (ANEXO)
- III. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos municipais;
- VII. Certidões negativas de débitos estaduais.
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- X. Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim),
- XI. Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO)



COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I. Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO)
- II. Cópia RG e CPF do Proponente
- III. Comprovante de residência ou declaração do ANEXO
- IV. Formulário de inscrição (ANEXO)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V. Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI. Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO)
- VII. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas
- VIII. Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:
 - a. Conteúdo, fins e contexto da proposta, priorizando-se:
 - b. Contextualização ao tema “Os 100 anos de Miguel Calmon
 - c. Criatividade, inovação e/ou singularidade.
 - d. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;
 - e. Estímulo à Diversidade Cultural;
 - f. Promoção de pertencimento, identidade e cidadania;
 - g. Apresentações no interior do Município de Miguel Calmon
 - h. Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se:
 - i. Capacidade estruturante e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes da proposta; e
 - j. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade, entendendo-se: estratégia de acessibilidade como ação que possibilite a fruição dos produtos culturais a pessoas com deficiência, a exemplo de tradução em Libras, legendagem descritiva, áudio descrição, e outros; e democratização de acesso como ações e/ou atividades que promovam os meios para garantir o acesso do cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais, a exemplo de desconcentração espacial / descentralização, disponibilidade de áreas e/ou recursos especiais para inclusão de pessoas idosas, realização gratuita de atividades paralelas, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas etc.
 - k. Viabilidade técnica, priorizando-se: Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;
 - l. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo / benefício; e Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória da proposta.



2. Não serão admitidas propostas:
 - a) Com conteúdo que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
 - b) Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CIENTE DE CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Declaro, para fins de inscrição no edital Geovane Nascimento da cidade de Miguel Calmon, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº02/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

MIGUEL CALMON, ___/___/2024

PROPONENTE



ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos



PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

MIGUEL CALMON, ___/___/2024

ASSINATURA



ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1.FINALIDADE		
A Prefeitura Municipal Miguel Calmon por meio da Coordenação de Cultura e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.		
2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES		
2.1. Ente Público		
CNPJ		
Nome do responsável legal pelo ente público		
Cargo		
Registro Geral(RG)		CPF
Ato de nomeação		
2.2.Entidade Cultural		
Razão Social/Nome		
CNPJ/CPF		
Endereço completo		
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)		
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)		
Registro Geral(RG)		CPF



3.OBJETO

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

4.DE CLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- 1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.
- 2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com Prefeitura de Miguel Calmon, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, do Governo Federal



e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- V II prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.



7.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para a apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.

- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9.DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele..

Data: / /

Data: / /